



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

(Autoria do Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

Altera os artigos 145 e 128 parágrafo único do Regimento Interno, que trata da apreciação de Veto (escrutínio aberto).

A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO APROVA:

LUIZ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz **saber**, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro 2.017, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - o art. 145 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145 – A apreciação do veto pelo Plenário deverá ser feita em um só turno de discussão e votação, considerando-se aprovada a matéria vetada se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em escrutínio aberto (Const. Fed., art. 66, § 4º).”

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 128 do Regimento Interno:

“Parágrafo único - A votação será por escrutínio secreto nos casos previstos no artigo 29 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2.017.


LUIZ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 12 de dezembro de 2.017 e publicada na imprensa local.

Rosângela Canelaria Mantovani Martins
ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”